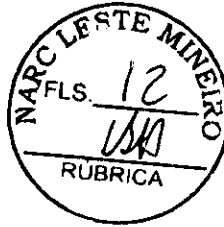




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



<b>PARECER JURÍDICO</b>	
Nº (NARCLM) 161843/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>02176/2004/001/2005</b>	Indexado ao Parecer Técnico Nº
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( ) Auto de Infração ( <b>X</b> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): <b>POSTO APACHE III LTDA. / POSTO APACHE III LTDA.</b>	CNPJ / CPF: <b>66.283.474/0001-04</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>POSTO APACHE</b>	
Município: <b>GOVERNADOR VALADARES</b>	
Atividade predominante: <b>Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.</b>	
Código da DN e Parâmetro <b>F-06-01-7</b>	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( <b>X</b> ) Médio ( ) Grande ( )	Pequeno ( <b>X</b> ) Médio ( ) Grande ( )
Classe do Empreendimento	
<b>Classe – 1</b>	
Fase do Empreendimento	
<b>AUTO DE INFRACAO – AI</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

### 3. Relatório:

O empreendimento Posto Apache III, localizado em Governador Valadares/MG foi autuado na data **28/04/2005** como incurso nos itens 2 e 6 do §3º, do artigo 19, do Decreto nº 39.424/98, alterado pelos Decretos nº 43.127/02 e nº 43.905/04, por ter cometido as seguintes irregularidades, transcrita *in verbis* do Auto de Infração:

*"1- O empreendedor, segundo o apurado na vistoria técnica – registrada no Relatório de Vistoria nº 11033/2005, não adotou as medidas de controle ambiental exigidas pela DN 050/2001 do COPAM em seu Art. 3º, § 2º, incisos V, VII e IX; 2 O empreendedor*

Rua Afonso Pena, 2270 – Centro - Governador Valadares – MG  
CEP: 35010-000 – Tel: ( 33 ) 32714988 - e-mail: [urclm@copam.mg.gov.br](mailto:urclm@copam.mg.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2



segundo o item 1 do relatório de Vistoria, descumpriu o disposto na Resolução CONAMA 273/2000, Art. 5º, inciso II, § 2º, ao utilizar tanque reformado em suas instalações; 3- O empreendedor, em razão da ausência dos dispositivos de controle ambiental, promove degradação ambiental do solo nos domínios do empreendimento."

O processo administrativo encontra-se devidamente formalizado, e instruído com a documentação exigível.

Conforme verificado às fls 02, o Auto de Infração foi enviado através do Ofício DIREM Nº 19/2005, tendo sido recebido em 31/05/2005, conforme demonstra o Aviso de Recebimento – AR de fls. 05.

Nos termos do artigo 25 do Decreto Nº 39.424/98, a Defesa deveria ter sido apresentada até o dia 20/06/2005, ou seja, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do Auto de Infração.

Entretanto a mesma só foi protocolizada em 24/06/2005, portanto fora do prazo legal. Desta feita, uma vez que os prazos são fatais e peremptórios, considera-se que a Defesa é intempestiva, razão pela qual não merece ser analisada.

#### 4. Conclusão

Face ao exposto, tendo em vista a intempestividade da defesa, remetemos os autos à Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro, recomendando a aplicação de uma multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), nos termos do artigo 1º, inciso III, alínea "a" (infração gravíssima, porte pequeno do empreendimento), c/c artigo 2º, § 1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM 27/98, alterada pela Deliberação Normativa COPAM 64/03.

É o parecer, s.m.j

#### 5. Parecer Conclusivo

Favorável à aplicação da pena: ( ) Não ( X ) Sim

#### 6. Data / Responsável

Data: 22/05/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Haueisen</i> MASP 11.356 Consultora Jurídica OAB/MG 78.514
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo <i>Alexandre Magrineli dos Reis</i>

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-000 - Tel: ( 33 ) 32714988 - e-mail: urlem@copam.mg.gov.br